



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Informação nº 107/2014-ATJ/GAB

Protocolo nº 13,235,643-2

Interessada: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU)

Assunto: Minuta de edital de licitação para contratação de serviços de monitoramento eletrônico de custodiados.

1.

Trata-se de minuta de edital de pregão para contratação de serviço de monitoramento eletrônico de custodiados. O procedimento me foi encaminhado em razão de designação especial do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, emitida no protocolizado 13.209.551-5.

2.

A minuta repete quase todos os termos do edital do pregão eletrônico 001/2014/SEJU (protocolo 13.079.585-4) que restou fracassada em razão da desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes.

Como a minuta do pregão eletrônico 001/2014-SEJU já foi analisada pela Procuradoria-Geral do Estado, desnecessário repetir considerações que já foram feitas. Reporto-me, por respeito à brevidade, às informações 45/2014-ATJ/GAB, 46/2014-ATJ/GAB E 31/2014-PRA/PGE, cujas cópias estão nos presentes autos.

As modificações existentes referem-se unicamente a ajustes de redação e alterações no objeto técnico. Os ajustes de redação não prejudicaram as conclusões das análises anteriores desta Procuradoria. E o mérito das alterações no objeto técnico obviamente extrapola o âmbito da análise jurídica do edital, sendo responsabilidade da SEJU.



Informação nº 107/2014-ATJ/GAB

3.

A informação orçamentária foi expedida de acordo com as disposições do Decreto 10.139/2014. A declaração de adequação da despesa atendeu o disposto no art.3º, do Decreto 8.622/2013. E o objeto da licitação – além de ser um serviço continuado – se enquadra na iniciativa 4183 – GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, prevista nas metas do Plano Plurianual 2012-2015. Logo sua contratação pode exceder a vigência do orçamento anual.

4.

Diante do exposto, concluo que a contratação pretendida atende os requisitos legais, exceto quanto à necessidade de deliberação do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – COSIT, nos termos do art.22, do Decreto 7874/2010.

Encaminhe-se à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania para que tome ciência da presente informação e, se assim o decidir, encaminhe o presente protocolizado ao COSIT para deliberação ou diretamente à Secretaria de Estado de Governo para que o pedido seja submetido à deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado quanto à (i) autorização da despesa e (ii) eventual excepcionalização do disposto no art.22 do Decreto 7874/2010.

Curitiba, 23 de junho de 2014.



Kunibert Kolb Neto
Procurador do Estado